



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de junho de 2018 - Edição Online Extraordinário nº 2992

Parecer jurídico e resposta à impugnação e pedido de esclarecimento - Pregão 086/2018



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

PARECER JURÍDICO E RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**REFERÊNCIA: PREGÃO Nº 086/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA
FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO /
PAVIMENTAÇÃO.**

INTERESSADA: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA.

I – RELATÓRIO

Tratam-se de QUESTIONAMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, supracitados, ofertados pela empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, os quais são TEMPESTIVOS.

Em síntese a empresa impugna: EMAM – EMULSÕES E TRANSP. LTDA – Primeiramente questiona a quantidade mínima de produto RR2C por pedido? O local dispõe de tanque para armazenagem de produto? Qual a capacidade? Por oportuno, impugnou a inexistência de cláusula referente aos encargos financeiros no caso de atraso no pagamento do contratado, ainda, indica a ausência de autorização da Agência Nacional de Petróleo, como documentação de habilitação jurídica.

É o relatório.

II – DOS ELEMENTOS DAS IMPUGNAÇÕES

Em que pese os elementos apresentados pela empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA temos a informar que: Informamos que dispomos de transportes com as seguintes capacidades: Truck: 15 Toneladas e Carretas de 24 a 25 Toneladas. “As retiradas de (...) RR-2C são de 24 a no máximo 25 toneladas, que é a capacidade de nossos tanques de armazenamento. Possuímos 2 tanques, cada um com capacidade para armazenar 25 toneladas. O descarregamento é realizado por gravidade, não possuímos bomba para captação do material do caminhão”, em relação à inexistência de cláusula referente aos encargos financeiros no caso de atraso no pagamento do contratado, temos a esclarecer que a presente licitação se trata de Registro de Preços, cujo instrumento a ser



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 57 - Guaratinguetá, 19 de junho de 2018 - Edição Online Extraordinário nº 2992

Parecer jurídico e resposta à impugnação e pedido de esclarecimento - Pregão 086/2018



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

celebrado é a a Ata de Registro de Preços. Por fim, em relação à Autorização junto à ANP, temos a esclarecer que o edital, em seu Anexo I - Termo de Referência aduz que os produtos devem atender regulamento técnico da Agência Nacional de Petróleo - ANP, não merecendo prosperar os elementos apresentados pela impugnante.

Por fim, há que se destacar que os elementos apresentados na impugnação em questão são os mesmos ofertados pela empresa EMAM, nos autos dos Pregões nº 021/2018 e 057/2018, cuja natureza e objetos são idênticos ao do presente certame.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, há que se ACOLHER o questionamento e impugnação ofertados pelas empresas EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA, por serem tempestivos, para no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTOS, dando-se prosseguimento ao certame licitatório regularmente designado, nos termos expostos.

É o parecer, *s.m.j.*

Guaratinguetá, 18 de junho de 2018.

FRANCISCO RICARDO DE FRANÇA OLIVEIRA
PREGOEIRO